Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONES: (DDD 0152) 83-1300 - 83-1301 e 83-1497 — CEP 18.500 — LARANJAL PAULISTA — E. S. PAULO
CGC 46 634 606/0001-80

LEI Nº 1.505, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para locação de imóvel.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel de propriedade do senhor José Maria Corrêa, localizado com frente para o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, atualmente FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., esquina com a Rua Antonio Albino, sn, no Distrito de Maristela, neste Município, mediante o pagamento do aluguél na importância de Cr$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia 8 de outubro de 1.984, cujo local é destinado a residência do soldado da polícia militar destacado para o Posto Policial do citado distrito.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 1.984.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de novembro de 1.984.

Air Pires de ~~Campos~~
Prefeito ~~Municipal~~

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 26/novembro/1.984.

Benjamin ~~Spósito~~
Secretário de ~~Expediente~~

Registrada às fls. 17v., do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 26/11/84

Maria Candida Migliani Campana-Oficial Administrativo